



PARECER PRÉVIO TCE/TO Nº /2014 – 2ª Câmara

- 1. Processo:** 4310/2012
2. Classe de assunto: 4- Prestação de Contas
2.1 Assunto: 2- Prestação de Contas Consolidadas, 2012
3. Responsável: Domingos Ferreira dos Santos,
 CPF: 323.385.031-04
4. Órgão: Prefeitura de Santa Rosa do Tocantins
5. Relator: Auditor Substituto de Conselheiro Aداuton
 Linhares da Silva
6. Representante do Ministério Público: Procurador de Contas Zailon Miranda Labre
 Rodrigues
7. Procurador constituído nos autos: Não atuou

EMENTA: PARECER PRÉVIO. CONTAS ANUAIS CONSOLIDADAS DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO TOCANTINS. EXERCÍCIO DE 2011. APURAÇÃO DE DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO. NÃO APLICAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB. REMESSA SICAP/CONTÁBIL EM DESACORDO COM O PRAZO. REJEIÇÃO. DETERMINAÇÕES. PUBLICAÇÃO. ENCAMINHAMENTO À DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO E À COORDENADORIA DE PROTOCOLO GERAL. ENVIO À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO TOCANTINS, APÓS ESGOTADO O PRAZO PARA RECURSO.

Nos termos do Relatório e Voto do Relator, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, reunidos em Sessão da Segunda Câmara, e

Considerando o artigo 31 §1º da Constituição Federal; artigos 32 §1º e 33, I da Constituição Estadual; artigo 82 § 1º, da Lei 4.320/64 e artigo 1º, I e 100 da Lei n.º 1284/2001, que estabelecem que é de competência desta Corte de Contas emitir Parecer Prévio sobre as contas anuais de governo, prestadas pelos Prefeitos Municipais;

Considerando o que dispõe o artigo 104 da Lei n.º 1.284/2001;

Considerando que foi dada oportunidade de defesa para o Gestor, cumprindo desta forma o preceito constitucional do contraditório e da ampla defesa;

Considerando a Informação n.º 05/2014 da Quarta Diretoria de Controle Externo deste Tribunal de Contas;

Considerando ainda, tudo mais que dos autos consta;

8. RESOLVEM:

8.1 recomendar a rejeição das Contas Anuais Consolidadas do Município de Santa Rosa do Tocantins, referentes ao exercício financeiro de 2011, gestão do Senhor Domingos Ferreira dos Santos, Prefeito em 2011, nos termos dos artigos 1º inciso I; 10, III e 103 da Lei n.º 1.284/2001 c/c artigo 28, do Regimento Interno, sem prejuízo do julgamento



das contas dos ordenadores de despesas e demais responsáveis por dinheiro, bens e valores, relativas ao mesmo período e,

8.2 determinar:

8.2.1 a publicação do Parecer Prévio no Boletim Oficial do Tribunal de Contas, nos termos do art. 341, § 3º do Regimento Interno deste Tribunal, para que surta os efeitos legais necessários;

8.2.2 a remessa de cópia do Relatório, Voto e do Parecer Prévio ao Senhor Domingos Ferreira dos Santos, Prefeito em 2011 e à Câmara Municipal de Santa Rosa do Tocantins, para conhecimento, esclarecendo-se que o referido processo permanecerá neste Tribunal até esgotar o prazo para apresentação de recurso, na forma do disposto no artigo 33 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas;

8.2.3 a intimação do representante do Ministério Público junto a este Tribunal que atuou nos presentes autos;

8.2.4 a juntada de cópia da decisão, do relatório e voto que a fundamentam à prestação de contas de ordenador referente ao exercício de 2011 do município de Santa Rosa do Tocantins.

8.3 alertar o responsável que o prazo para interposição de recurso será contado a partir da data da publicação da decisão no Boletim Oficial do Tribunal de Contas.

8.4 esgotado o prazo e não tendo sido interpostos recursos, encaminhar os presentes autos à Diretoria Geral de Controle Externo para anotações, em seguida à Coordenadoria de Protocolo Geral para remessa à Câmara Municipal de Santa Rosa do Tocantins, para as providências quanto ao julgamento das contas.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões em Palmas, Capital do Estado, aos _____ dias do mês de outubro de 2014.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

ANDRE LUIZ DE MATOS GONCALVES - PRESIDENTE (A)

Cargo: CONSELHEIRO (A) - Matrícula: 246455

Código de Autenticação: 2fe2076c0feba063591b051c3d7fcba1 - 28/10/2014 17:25:29

ADAUTON LINHARES DA SILVA - RELATOR (A)

Cargo: AUDITOR (A) - Matrícula: 234800

Código de Autenticação: 37d671c995ef8790b2d4542467476bd2 - 30/10/2014 17:47:46

MARCIO FERREIRA BRITO - PROCURADOR (A) DE CONTAS

Cargo: PROCURADOR DE CONTAS - Matrícula: 239908

Código de Autenticação: 6ec7033595c302c9a739ca90a6113a8c - 28/10/2014 17:29:14

FERNANDO CESAR BENEVENUTO MALAFAIA - AUDITOR (A) SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO

Cargo: AUDITOR (A) - Matrícula: 238414

Código de Autenticação: fb219f350cc35294f2b6c9caa544ed28 - 29/10/2014 16:32:14